



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 03/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº. 03/2026, conforme autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/088841/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 92, § 4º, inciso I da Lei nº 14.133/21 e na cláusula sétima do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº. 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, na forma do item 7.4 da sua cláusula sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se o reajuste de **2,23%** (dois inteiros e vinte e três centésimos percentuais), correspondente à variação do ICTI no período de **março/2025 a fevereiro/2026**, com efeitos financeiros a contar de **março/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0002.4918	4.4.90.40.52	1.501.230/1.760.232/ 2.501.230/2.753.232	2026NE00614

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 37.904,48** (trinta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

Item	Desc. da Subsc.	Unid	Qtd.	Valor unitário original (R\$)	Valor total original (R\$)	Valor unitário reajustado (R\$)	Diferença unitária (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)	Diferença total (R\$)
2	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes).	Un	6	122.874,00	737.244,00	125.614,09	2.740,09	753.684,54	16.440,54
24	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs).	Un	3	80.652,00	241.956,00	82.450,54	1.798,54	247.351,62	5.395,62
26	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Un	3	48.458,00	145.374,00	49.538,61	1.080,61	148.615,83	3.241,83
34	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium.	Un	3	23.955,00	71.865,00	24.489,20	534,20	73.467,60	1.602,60
39	Smart Management for Unlimited Guests	Un	3	8.943,00	26.829,00	9.142,43	199,43	27.427,29	598,29

57	Red Hat Learning Subscription Standard	Un	20	23.824,00	476.480,00	24.355,28	531,28	487.105,60	10.625,60
VALOR TOTAL DO REAJUSTE									37.904,48

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do termo de apostilamento assinado, o comprovante de reforço da garantia contratual em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, no valor de **R\$ 1.137,13** (um mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos), com prazo de validade até **19/06/2027**, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do presente apostilamento, em observância ao item 11.11 da cláusula décima primeira do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato, não alteradas expressamente por este Termo.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 09/07/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135542354** e o código CRC **CBDC0CFF**.